



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 606, 06 de dezembro de 1989.

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio, Termos de Cooperação e Aditivos.

O povo do Município de Mantena - MG, por seus representantes, Decretou e eu, em seu nome sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, autorizado a assinar convênio, Termos de Cooperação e Termos Aditivos com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, podendo, portanto, receber qualquer parcela em dinheiro, em nome do Município, dar recibo e quitação bem como assinar compromisso de prestação de Contas.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de Janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 06 dias do mês de dezembro de 1989, 46º de Emancipação Política.

**Fernando Sathler Mol
Prefeito Municipal**

Darli Vieira
Diretor Dept.º Administração